



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.306-A/2023 – 01/06/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 763/2022 de 19/12/2022, publicada em 20/12/2022, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 3.209.066,65 (Três milhões, duzentos e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 2.168.192,61

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	1.066.363,06
02.01.04.122.0002.2.003 - 339030 - 0.1.500.	R\$	19.264,00
04.01.04.123.0005.2.009 - 339030 - 0.1.500.	R\$	4.800,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339030 - 0.1.500.	R\$	46.042,99
05.01.04.122.0008.2.013 - 339030 - 0.1.500.	R\$	5.520,00
06.01.12.306.0009.2.019 - 339030 - 0.1.500.	R\$	15.788,18
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030 - 0.1.500.	R\$	4.579,20
06.01.12.361.0009.2.023 - 339030 - 0.1.500.	R\$	16.447,75
06.01.12.365.0009.2.026 - 339030 - 0.1.500.	R\$	5.209,75
06.01.12.365.0009.2.027 - 339030 - 0.1.500.	R\$	3.988,25
06.01.13.392.0010.2.030 - 339030 - 0.1.500.	R\$	4.690,85
06.01.27.812.0011.2.031 - 339030 - 0.1.500.	R\$	49.676,20
09.01.20.608.0023.2.068 - 339030 - 0.1.500.	R\$	216.324,00
09.01.20.606.0023.2.072 - 339030 - 0.1.500.	R\$	4.800,00
10.01.04.122.0025.2.073 - 339030 - 0.1.500.	R\$	125.136,50
10.01.26.782.0028.2.076 - 339030 - 0.1.500.	R\$	227.500,00
11.01.04.122.0029.2.080 - 339030 - 0.1.500.	R\$	7.810,00
13.01.18.541.0022.2.089 - 339030 - 0.1.500.	R\$	2.400,00
09.01.20.608.0023.2.068 - 339035 - 0.1.500.	R\$	49.711,56
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.	R\$	340,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339039 - 0.1.500.	R\$	200,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030 - 0.1.500.	R\$	240,00
10.01.26.782.0028.2.076 - 339039 - 0.1.500.	R\$	10.230,16



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

11.01.23.695.0029.2.083 - 449051 - 0.1.500.....	R\$	83.604,00
10.01.15.452.0025.2.075 - 449051 - 0.1.500.....	R\$	18.964,25
10.01.15.452.0025.2.075 - 449051 - 0.1.701.....	R\$	93.095,42
10.01.04.122.0025.2.073 - 319013 - 0.1.500.....	R\$	50.000,00

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	886.192,24
03.01.04.122.0008.2.007 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	3.525,00
04.01.04.123.0005.2.008 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	2.625,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	3.500,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	1.350,00
09.01.20.606.0023.2.071 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	5.980,00
10.01.04.122.0025.2.073 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	380,00
11.01.04.122.0029.2.079 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	9.750,00
13.01.18.541.0022.2.088 - 339014 - 0.1.500.....	R\$	965,00
02.01.04.122.0002.2.003 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	4.277,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	96.259,72
06.01.12.306.0009.2.019 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	126.739,07
09.01.20.606.0023.2.071 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	7.339,65
09.01.20.606.0023.2.072 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	2.217,69
10.01.04.122.0025.2.073 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	14.990,24
10.01.26.782.0028.2.076 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	4.128,90
11.01.04.122.0029.2.079 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	1.158,66
11.01.04.122.0029.2.080 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	3.000,00
13.01.18.541.0022.2.088 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	2.550,12
06.01.27.812.0011.2.031 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	5.018,79
09.01.20.606.0023.2.071 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	4.364,04
10.01.04.122.0025.2.073 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	8.780,02
11.01.23.695.0029.2.083 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	2.078,36
13.01.18.541.0022.2.088 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	1.350,77
02.01.04.122.0002.2.003 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	2.500,00
03.01.04.122.0008.2.007 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	1.590,00
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	51.590,00
04.01.04.123.0005.2.009 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	1.250,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	12.576,69
05.01.04.122.0008.2.013 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	2.500,00
05.01.13.392.0010.2.018 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	84.901,00
06.01.12.361.0009.2.023 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	4.050,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	14.550,00
09.01.20.606.0023.2.072 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	52.546,30
10.01.04.122.0025.2.073 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	7.980,00
10.01.15.452.0025.2.074 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	141.478,07
10.01.26.782.0028.2.076 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	129.469,84
11.01.04.122.0029.2.079 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	4.043,52
05.01.04.122.0008.2.012 - 339040 - 0.1.500.....	R\$	45.558,00
10.01.04.122.0025.2.073 - 339046 - 0.1.500.....	R\$	4.500,79
05.01.04.122.0008.2.012 - 449052 - 0.1.500.....	R\$	12.780,00

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	62.000,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 319013 - 0.1.500.	RS	50.000,00
06.01.13.392.0010.2.030 - 319013 - 0.1.500.	RS	12.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	153.637,31
06.01.12.361.0009.2.020 - 339014 - 0.1.500.	RS	19.350,00
06.01.12.361.0009.2.020 - 339030 - 0.1.500.	RS	1.104,46
06.01.12.361.0009.2.021 - 339030 - 0.1.500.	RS	45.000,00
06.01.12.361.0009.2.023 - 339030 - 0.1.500.	RS	16.455,85
06.01.12.365.0009.2.026 - 339030 - 0.1.500.	RS	12.212,23
06.01.12.365.0009.2.027 - 339030 - 0.1.500.	RS	13.894,77
06.01.12.361.0009.2.020 - 339039 - 0.1.500.	RS	4.500,00
06.01.12.361.0009.2.021 - 339039 - 0.1.500.	RS	40.000,00
06.01.12.365.0009.2.026 - 339039 - 0.1.550.	RS	1.120,00

2 - INCLUI..... RS 1.040.874,04

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	1.040.874,04
04.01.28.843.0006.2.011 - 469071 - 0.1.500.	RS	521.381,89
10.01.26.782.0028.2.077 - 449051 - 0.1.799.	RS	519.492,15

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) RS 3.209.066,65

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... RS 2.168.192,61

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	RS	1.066.363,06
02.01.04.122.0002.2.003 - 339030 - 0.1.500.	RS	19.264,00
04.01.04.123.0005.2.009 - 339030 - 0.1.500.	RS	5.140,00
05.01.04.122.0008.2.012 - 339030 - 0.1.500.	RS	51.762,99
06.01.12.306.0009.2.019 - 339030 - 0.1.500.	RS	100.620,18
09.01.20.608.0023.2.068 - 339030 - 0.1.500.	RS	270.835,56
10.01.04.122.0025.2.073 - 339030 - 0.1.500.	RS	524.926,33
11.01.04.122.0029.2.080 - 339030 - 0.1.500.	RS	91.414,00
13.01.18.541.0022.2.089 - 339030 - 0.1.500.	RS	2.400,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	886.192,24
05.01.04.122.0008.2.012 - 319113 - 0.1.500.	R\$	841.425,90
11.01.22.661.0029.2.081 - 335041 - 0.1.500.	R\$	15.000,00
11.01.23.695.0029.2.082 - 339014 - 0.1.500.	R\$	2.000,00
11.01.23.695.0029.2.083 - 339014 - 0.1.500.	R\$	500,00
04.01.04.123.0005.2.009 - 339030 - 0.1.500.	R\$	2.086,51
05.01.04.122.0008.2.013 - 339030 - 0.1.500.	R\$	5.150,93
06.01.13.392.0010.2.030 - 339030 - 0.1.500.	R\$	1.852,37
11.01.22.661.0029.2.081 - 339030 - 0.1.500.	R\$	2.500,00
11.01.23.695.0029.2.083 - 339030 - 0.1.500.	R\$	523,58
06.01.27.812.0011.2.031 - 339030 - 0.1.500.	R\$	1.022,95
11.01.23.695.0029.2.083 - 339039 - 0.1.500.	R\$	1.450,00
11.01.04.122.0029.2.079 - 449051 - 0.1.500.	R\$	12.780,00

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	62.000,00
10.01.17.511.0027.1.007 - 449051 - 0.1.500.	R\$	62.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	153.637,31
10.01.17.511.0027.1.007 - 449051 - 0.1.500.	R\$	153.637,31

2 - INCLUI..... R\$ **1.040.874,04**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	1.040.874,04
06.01.27.812.0011.2.011 – 339030 - 0.1.500.	R\$	23.682,96
11.01.23.695.0029.2.082 - 339030 - 0.1.500.	R\$	24.700,00
13.01.18.541.0022.2.089 - 339030 - 0.1.500.	R\$	6.502,95
11.01.22.661.0029.2.081 - 339032 - 0.1.500.	R\$	3.400,00
10.01.15.452.0025.2.074 - 339034 - 0.1.500.	R\$	19.797,05
13.01.18.541.0022.2.088 - 339034 - 0.1.500.	R\$	24.996,11
05.01.04.131.0008.2.017 - 339039 - 0.1.500.	R\$	50.000,00
06.01.12.361.0009.2.022 - 339039 - 0.1.500.	R\$	120.940,88
06.01.12.361.0009.2.022 - 339039 - 0.1.550.	R\$	30.013,20
11.01.04.122.0029.2.080 - 339039 - 0.1.500.	R\$	1.288,66
11.01.04.122.0029.2.081 - 339039 - 0.1.500.	R\$	8.062,29
11.01.23.695.0029.2.082 - 339039 - 0.1.500.	R\$	7.300,00
13.01.18.541.0022.2.089 - 339039 - 0.1.500.	R\$	5.700,00
13.01.18.541.0022.2.088 - 339040 - 0.1.500.	R\$	4.052,32
04.01.04.123.0005.2.008 - 339093 - 0.1.500.	R\$	3.861,30
10.01.17.511.0027.1.007 - 449051 - 0.1.500.	R\$	221.213,57
11.01.04.122.0029.2.079 - 449051 - 0.1.500.	R\$	20.315,82



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

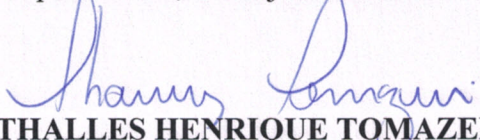
10.01.04.452.0025.2.075 - 449051 - 0.1.500.	R\$	18.964,25
04.01.04.123.0005.2.008 - 449052 - 0.1.500.	R\$	4.567,97
09.01.20.606.0023.2.071 - 449052 - 0.1.500.	R\$	9.000,00
11.01.04.122.0029.2.079 - 449052 - 0.1.500.	R\$	49.290,00
06.01.12.306.0009.2.019 - 339030 - 0.1.552.	R\$	190.701,56
06.01.12.361.0009.2.022 - 339039 - 0.1.571.	R\$	71.028,69
10.01.04.452.0025.2.075 - 449051 - 0.1.701.	R\$	105.832,27
10.01.26.782.0028.2.077 - 339036 - 0.1.799.	R\$	7.259,85
06.01.12.361.0009.2.023 - 339030 - 0.2.500.	R\$	1.000,00
06.01.27.812.0011.2.031 - 449052 - 0.1.500.	R\$	7.402,35

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 3.209.066,65

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2023 a 2026 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de junho de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal